



Sociedade de
São Vicente de Paulo

CIRCULAR Nº 039/DENOR/2025

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2025.

**Aos
Conselhos Metropolitanos, Centrais e Obras Unidas.**

Assunto: Diretrizes sobre as Obras da SSVP no Brasil

Estimado(a)s Presidentes e Coordenadores,

“LOUVADO SEJA NOSSO SENHOR JESUS CRISTO!”

As diversas obras sociais mantidas e administradas pela Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP) no Brasil têm como missão complementar o trabalho das Conferências junto às famílias assistidas em seus domicílios. Essas obras são, por definição regulamentar, classificadas como **Obras Unidas ou Obras Especiais**.

É importante lembrar que essas iniciativas surgiram em tempos em que não havia políticas públicas consolidadas ou legislações específicas como as que temos atualmente. A **Circular 13/DENOR/2021** apresenta um histórico das principais legislações surgidas a partir da década de 1990, com impacto direto na gestão de nossas obras, especialmente os lares de idosos, que constituem a maioria das unidades.

Ao longo dos anos, diversas Unidades da SSVP constituíram-se como Pessoas Jurídicas sem a devida autorização ou orientação prévia, muitas vezes à revelia dos Conselhos hierarquicamente superiores. Essa prática, conduzida de forma descentralizada e descoordenada, resultou em diversos problemas e prejuízos à Sociedade. **Desde a edição de 1977**, a Regra já proibia que as Conferências se constituíssem como Pessoas Jurídicas, permitindo tal constituição aos Conselhos Particulares apenas em casos excepcionais, mediante autorização. Com o intuito de prevenir

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

novas ocorrências, as edições posteriores da Regra reforçaram essas restrições. A Regra atualmente em vigor, por sua vez, explicita no artigo 226 a proibição dessa prática e determina a extinção das personalidades jurídicas, notadamente das Conferências e Conselhos Particulares.

A personalidade jurídica, embora necessária em determinados casos, impõe obrigações legais, fiscais e administrativas, que podem comprometer financeiramente a SSVP, além de gerar riscos e responsabilidades aos Confrades e Consócias. Por isso, o Conselho Nacional do Brasil (CNB) tem buscado alternativas para reduzir o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vinculados à SSVP, evitando despesas desnecessárias e resguardando o patrimônio dos Pobres.

Atualmente, as principais obras sociais da SSVP no Brasil incluem Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), hospitais e creches. No passado, a diversidade era maior, incluindo cemitérios, funerárias e outras iniciativas, mas a evolução da legislação inviabilizou muitas dessas frentes, que já não conseguem cumprir sua função original.

Diante disso, o CNB estabeleceu diretrizes claras para a manutenção ou extinção das obras sociais, conforme o segmento de atuação:

1. Obras do segmento funerário (cemitérios e funerárias):

Conforme **Resolução nº 03/2018**, essas unidades devem ser transformadas em filiais de outras Unidades Vicentinas, deixando de existir como Unidades independentes.

2. Creches: Em conformidade com a **Portaria CNB nº 001/2020**, fundamentada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), foi determinada a desativação das creches que já não conseguem cumprir sua missão original. As orientações práticas e os procedimentos necessários para o cumprimento da referida Portaria estão detalhados na **Circular nº 053/DENOR/2021**. Permanecem em funcionamento apenas aquelas creches que, em **situações excepcionais e devidamente justificadas**, seguem exercendo sua função em sintonia com o carisma vicentino.

3. Hospitais: Devem passar por criteriosa análise de viabilidade que comprove sua sustentabilidade financeira e mantenham atendimento aos Pobres assistidos pela SSVP.

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br



Sociedade de
São Vicente de Paulo

4. Lares de Idosos – ILPIs: Constituem a maioria das Obras Unidas da SSVP, esses lares devem oferecer, **exclusivamente, serviços voltados à área da assistência social**, em conformidade com a legislação vigente. **É vedado o funcionamento concomitante com serviços de saúde.**

Dessa forma, ficam definidos **três segmentos ativos de Obras Unidas:** ILPIs, hospitais e creches (em caráter excepcional). Obras de outros segmentos que ainda estejam em operação devem ser regularizadas, encerradas ou adaptadas às normas vigentes. Casos omissos devem ser submetidos à análise do CNB.

Também há **vilas habitacionais** (com casas cedidas por comodato ou aluguel social) ainda mantidas sob CNPJ próprio como Obras Unidas. Nesses casos, o patrimônio deve ser transferido para o Conselho Central da área, desde que este possua personalidade jurídica, ou, na sua ausência, para o Conselho Metropolitano, mantendo-se o usufruto previamente estabelecidos. Nessas situações, deve-se proceder à extinção do respectivo CNPJ.

Reforçamos que todas as ILPIs, hospitais e creches mantidas pela SSVP devem estar com seus **Estatutos Sociais e Regimentos Internos** atualizados, conforme as minutas aprovadas pela Assembleia Geral do CNB, disponíveis no portal SSVP Brasil:

<https://www.ssvpbrasil.org.br/denor>

Solicitamos que os Conselhos Metropolitanos adotem, com prioridade, as medidas necessárias para regularização das Obras Sociais da sua área de atuação, conforme as diretrizes aqui apresentadas, promovendo a extinção das personalidades jurídicas que já não se justificam.

Agradecendo desde já o empenho de todos, colocamo-nos à disposição para apoiar a implementação das medidas ora orientadas.

Fraternalmente,

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA
Presidente CNB/SSVP

IVALDO DE MOURA EVANGELISTA
Coordenador do DENOR/CNB

Sociedade de São Vicente de Paulo - Conselho Nacional do Brasil

Rua Riachuelo, 75 - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20230-010 – Tel.: ☎ (21) 2242-8060/2242-3834
CNPJ: 34.127.563/0001-67 – E-mail: secretaria@ssvpbrasil.org.br - www.ssvpbrasil.org.br